

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/15 - FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (MENOR PREÇO POR ITEM)

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES - Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sr. Elvis Ribeiro da Silva, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2015.008.SEMSA.PMB** para **Pregão Presencial SRP Nº 008/15, DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro, Sr. **ANTONIO CARLOS AIASS MAIA**, usando a competência delegada no **Decreto nº 01 de 11 de dezembro 2014**, torna público que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos Federais nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Jurídico**.

O **Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, responsável pela **condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ATA de Registro de Preços dele decorrente**.

DATA DO EVENTO: 11/06/2015.

CRENCIAMENTO: 08h45min à 08h55min.

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Augusto Meira Filho, nº 32/Altos - Centro - Benevides.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta de declaração de atendimento aos requisitos do edital;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **futura aquisição de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, conforme **Anexo I e II** deste Edital, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Edital estará disponível junto a CPL na Av. Augusto Meira Filho, nº 32 - Altos ao lado da loja Armazém Paraíba – Centro, no horário de 08h00min as 14h00min para verificação e leitura e poderá ser obtido no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na **C/C: 8.852-8, Ag. 1641-1 Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser disponibilizado através de mídia gravável (CD-ROM, Pen drive, etc...).

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Benevides, que se seguir.

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com respeito ao (a):

1.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.4.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação de Habilitação**”;

1.4.3. Abertura dos envelopes “**Proposta**”;

1.4.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.4.6. Abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” das **licitantes detentoras dos menores preços**.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos **(91) 993017374**, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, em se tratando do ANEXO I, diretamente com o Sr. **Darivaldo Luz Neri (91-991919391)**, **Coordenador da Assistência Farmacêutica** da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial SRP de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, visa a aquisição imediata e futura para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para quantitativos e especificações estabelecidas na Proposta que constitui o **Anexo II** deste Edital.

2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (**MS**) e (**ANVISA**), atentando o proponente, principalmente para as prescrições do **art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade (RG, CNH);

b) Se DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO ou assemelhado da empresa:

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se REPRESENTANTE LEGAL:

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; **ou**,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo II-A/B**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela **SEMSA - Coordenação do Departamento de Ações de Saúde-DEAS**.

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

g) Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.1.2. Declaração do credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos para os produtos registrados na ANVISA.

A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”**, **sob pena de não aceitabilidade**.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” ou “Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

d) O representante **deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, **caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”**;

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo III**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo III** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “b” do item **4.1.1** deste Edital.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES – PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/15
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”**.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta” constante do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitários e total por ITEM**, fixos e irremovíveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, e serão aceitos depois da vírgula até a terceira casa decimal para o cálculo do valor de cada item.

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**; art. 6º da Lei 10.520.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço e estiver fora das três melhores propostas.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por ITEM**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas às ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro, podendo ser a ele adjudicado o objeto do Lote vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após decurso o prazo de recurso ou de notificação da Comissão de Licitação, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

8.15.2. A planilha, (**consolidada**) nos moldes do **Anexo II** - Proposta de Preços, deverá ser encaminhada junto a CPL localizada na Rua Augusto Meira Filho, nº 32/Altos - Centro - Benevides.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES-PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/15
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 02 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” necessária ao processo, a seguir relacionada:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou CNH;**
 - b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - f) No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
 - h) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos);**
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).**

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com selo do CRP do contador que assinou o Balanço;
- b) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital**, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovação da real situação financeira da empresa**, com exceção das Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo circulante

e) As licitantes deverão comprovar que dispõem de capital social integralizado igual ou maior a **10% (Dez por cento)** do valor final por **Item Cotado**, através de certidão emitida pela **Junta Comercial**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame art.31 § 2º da lei 8.666;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço.

9.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços dos itens com características semelhantes as do objeto da licitação, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável do setor competente, juntamente com suas notas fiscais para comprovação,

b) Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;

c) Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

d) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) cada uma pertinente aos objetos da licitação.

9.2.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente;

b) **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520/2001, podendo ser utilizado o modelo anexo (**ANEXO IV**);

c) **Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 27, V, da Lei 8666/93, **conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital**;

d) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital**;

e) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Benevides, com a validade vigente.

9.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;

b) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

b.1) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.2) Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.7. Toda documentação constante no envelope nº 02, deverá está encadernada, numerada e rubricada em todas as vias.

OBSERVAÇÃO

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;

g) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu;

e) O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;

f) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição;**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

i) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

k) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;

l) Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CPL – Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;

m) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, dirigido ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na CPL.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro classificará **POR ITEM** o objeto da licitação aos licitantes, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, ao Gestor, este homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal/Unidades de Saúde através de requisição (pedido), diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Joaquim Pereira de Queiróz, s/n, próximo da agência da Caixa Econômica-Benevides/Pará, ou local indicado por esta Secretaria em dias úteis de 08h00min as 14h00min, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação do material.

12.4. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em sua totalidade, conforme requisição (pedido) a cada empresa, sob pena da não realização do pagamento.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao Sr. **Darivaldo Luz Neri, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor aceitará, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Benevides ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XIV - DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente, em favor do licitante classificado.

14.3. Aplica-se as contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços, o disposto no Capítulo III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira, e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.6. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **03 (três) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do Item ou Itens.

14.7. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.8. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.6**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

14.12. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças **quando da assinatura do mesmo**.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;

c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;

e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato e/ou neste Edital;

g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com o especificado no **ANEXO II** deste Edital;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;

d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;

e) Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos fornecimentos contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos fornecimentos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS; INSS; PIS; EMOLUMENTOS; SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

f) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes à execução do objeto contratual;

g) O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações contidas na letra “e”;

h) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;

j) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;

k) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

l) Facilitar a ampla ação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, promovendo fácil acesso aos fornecimentos em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;

m) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Pregão Presencial de Registro Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega total dos produtos solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os produtos discriminados, acompanhada da requisição de recebimento.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a Secretaria Municipal de Saúde notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Saúde perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo do Setor Financeiro, dos documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

17.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.6. Os documentos de cobrança, enviados a Administração da Secretaria Municipal de Saúde pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos fornecimentos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.1.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Benevides – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.1.9. Declaração falsa;

18.1.1.10. Fraude fiscal.

18.2. Para as condutas descritas nos itens **18.1.1.1**, **18.1.1.2**, **18.1.1.3**, **18.1.1.4**, **18.1.1.7**, **18.1.1.8**, **18.1.1.9** e **18.1.1.10**, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.3. Para os fins dos itens **18.1.1.5** e **18.1.1.6**, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

18.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.4. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.09. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.10. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

18.11. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.12. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.13. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração.

19.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3. As quantidades previstas no Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

XX - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará através de e-mail.

20.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na CPL da SEMSA, localizada na Rua Augusto Meira Filho, nº 32/Altos - Centro - Benevides, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação;

20.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A existência de preços registrados não vincula a Secretaria de Saúde firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

20.4. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao Registro de Preços, fica facultada a Secretaria de Saúde a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;

21.1.1.2. O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

21.1.1.3. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

21.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

21.1.2. Pelo detentor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

21.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria Municipal de Saúde), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Secretaria de Saúde, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação em ÓRGÃO OFICIAL, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do **Município de Benevides - Secretaria Municipal de Saúde**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo **Município de Benevides - Secretaria Municipal de Saúde**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

22.5. Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail e não serão aceitos protocolos de revalidação em substituição a nenhum documento.

22.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.7. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Benevides reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

22.8. O Pregoeiro está apto a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 993017374, no horário de 08h00min às 14h00min.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.10. É competente o Foro do Município de Benevides/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Benevides-PA, 29 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS AIASS MAIA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENEVIDES, 08 DE MAIO DE 2015.

1. INTRODUÇÃO

A Coordenação da Assistência Farmacêutica solicita a competente autorização para a aquisição de materiais técnicos, para atender a necessidade de 18 unidades de saúde, 1 centro de atendimento psicossocial, 1 unidade de pronto atendimento, que prestarão serviços de saúde na atenção básica e especializada no município de Benevides/PA.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais técnicos para atendimento aos PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do sistema único de saúde (SUS), atendidos nas unidades de saúde, relacionado aos materiais técnicos utilizados a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado nos pronto atendimento do município.

4. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Os objetos serão descritos abaixo apresentando exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

6. MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	Agulha descartável 25 x 07mm	UNID	60.000
02	Agulha descartável 30 x 07mm	UNID	120.000
03	Almotolia de Álcool a 70%	UNID	100
04	Cateter Dupla Via Swang Ganz	UNID	600
05	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml	LITRO	1.440
06	Clorexidina 0,2% solução aquosa tópica 1000ml	LITRO	1.200
07	Coletor perfuro cortante capacidade para 13 litros	UNID	3.600
08	Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa	ROLO	3.600
09	Fio guia para Tubo Endotraqueal *	CXA	60
10	Gel para ultrassom 1kg	UNID	1.440

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

a) A entrega do produto licitado deverá ser iniciada em até **03 (três) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no **almoxarifado da Secretaria**

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Saúde situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz s/n, Médici – Benevides-PA CEP: 68.795-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

b) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Benevides.

c) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

9. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

a) Os itens objeto deste Termo serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo.

b) Os itens objeto deste Termo serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dias) dias corridos da sua entrega. A contratada deverá realizar a entrega do material solicitado no prazo máximo de 15 dias “corridos”, contados a partir do dia da solicitação.

c) Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Termo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

d) Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

c) Os materiais ofertados na Proposta de Preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

d) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitações, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora.

e) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

f) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

g) Os Medicamentos e Materiais Técnicos deverão ter um prazo de validade com no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

12. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade superior.

DARIVALDO NERI
Coordenador Assistência Farmacêutica

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PPSRP nº. ____/2015 – MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agulha descartável 25 x 07 mm		Und	60.000		
02	Agulha descartável 30 x 07 mm		Und	120.000		
03	Almotolia de Álcool a 70%		Und	100		
04	Cateter Dupla Via Swang Ganz		Und	600		
05	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml		Litro	1.440		
06	Clorexidina 0,2% solução aquosa tópica 1000ml		Litro	1.200		
07	Coletor perfuro cortante capacidade para 13 ltos		Und	3.600		
08	Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa		Rolo	3.600		
09	Fio guia para Tubo Endotraqueal		Cxa	60		
10	Gel para ultrassom 1kg		Und	1.440		
TOTAL GLOBAL DOS ITENS						

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/15**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2015.

 Assinatura do Representante Legal
 (firma reconhecida como pessoa jurídica)

 Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II-A/B), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/15**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF, c/c o art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/15** da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a entrega dos materiais;
- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL SEMSA Nº 000/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Benevides, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 (em frente à Praça do Leão), Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.794/0001-70, neste ato representada pelo Senhor ELVIS RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº _____, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, por itens individuais, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade/UF _____, CEP _____

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

Correio eletrônico: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura **aquisição de material técnico hospitalar**, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Benevides (PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde), conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agulha descartável 25 x 07 mm		Und	60.000		
02	Agulha descartável 30 x 07 mm		Und	120.000		
03	Almotolia de Álcool a 70%		Und	100		
04	Cateter Dupla Via Swang Ganz		Und	600		
05	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml		Litro	1.440		
06	Clorexidina 0,2% solução aquosa tópica 1000ml		Litro	1.200		
07	Coletor perfuro cortante capacidade para 13lts		Und	3.600		
08	Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa		Rolo	3.600		
09	Fio guia para Tubo Endotraqueal		Cxa	60		
10	Gel para ultrassom 1kg		Und	1.440		
TOTAL GLOBAL DOS ITENS						

2.2. Os quantitativos informados no item 2.1. indicam apenas uma estimativa de aquisição, não constituindo qualquer obrigação futura para a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega do material deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir a data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal/Unidades de Saúde através de requisição (pedido), diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Joaquim Pereira de Queiróz, s/nº, próximo da agência da Caixa Econômica-Benevides/Pará, ou local indicado por esta Secretaria em dias úteis de 08h00min as 14h00min, em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação do material.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que estes estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.2.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratante, devendo veicular, obrigatoriamente, banco, agência e conta corrente titularizada pela empresa.

6.4. O documento de cobrança deverá ser entregue na sede da contratante.

6.5. Caso a contratada apresente Nota Fiscal/Fatura de forma incompleta ou incorreta, o prazo acima referido será contado da data em que a Procuradoria receber a Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente o adimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos, conforme legislação vigente.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido, mediante requerimento da parte interessada, deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow i = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

6.9. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados observarão o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. A utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes observará o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor cujos preços ora se registram, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Benevides, ____ de _____ de 20____.

 Secretaria Municipal de Saúde

 (nome do representante legal)
 (nome do fornecedor)

Testemunhas:

 (nome)
 CPF nº

 (nome)
 CPF nº

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2015 /SEMSA QUE ENTRE SI FAZEM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides, Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, situada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N, Centro, Benevides - Pará, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominados **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8666/93, vinculando o presente instrumento ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº PPRP.2015.000.SEMSA.PMB, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de material técnico hospitalar para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Benevides, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE, **além das obrigações descritas no Termo de Referência**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado;
- e) Realizar a correção monetária, inclusive com incidência de juros moratório, em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme disposto no Art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA, **além das obrigações descritas no Termo de Referência**, se obriga a:

- a) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- b) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;
- d) Proceder ao transporte do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até o local descritos no competente Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete, sempre com o acompanhamento de um servidor designado pela CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- f) Atender todas às requisições formuladas pela CONTRATANTE, ainda que de forma verbal, quando da ocorrência de casos de emergências e em dias e horários em que não houver expediente na CONTRATANTE, indicando à CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, sendo competência do fiscal:

- a) Emitir pareceres relativos à execução do CONTRATO, em especial na hipótese de aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da SEMSA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto ao fornecimento realizado, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma: (VIDE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado em órgão oficial e jornal de grande circulação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, de de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
 ELVIS RIBEIRO DA SILVA
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____

CPF: _____

2ª NOME: _____

CPF: _____